

COBRA TECNOLOGIA S.A.

**Endereço: Estrada dos Bandeirantes nº 7.966, Jacarepaguá, Rio de Janeiro – RJ - CEP: 22783-110 -
CNPJ: 42.318.949/0001-84**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Licitação BB: 319020

TIPO: MENOR PREÇO

EDITAL Nº 68-2010-07-16

ÁREA DEMANDANTE: GAT - GERENCIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

OBJETO: Descrição resumida: Prestação de Serviços de conservação e limpeza com fornecimento de todos os materiais de limpeza e descartáveis, para atender à Cobra Tecnologia S.A., situada em Belém-PA.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

- **Início do acolhimento das propostas:**
Data: 04/08/2010 às 8:00 horas
- **Recebimento das Propostas até:**
Data limite: 10/08/2010 às 15:15 horas
- **Abertura da Sessão:**
Data: 10/08/2010 às 15:15 horas
- **Início da Disputa de Preços:**
Data: 10/08/2010 às 15:30 horas
- **Formalização de consultas: até 04/08/2010 às 17:00 horas**
e-mail para contato: licitacoes@cobra.com.br
Telefone para contato: 21 2442-8800 / 2442-8936
- **Problemas com conexão e/ ou dúvidas sobre o site “Licitações-e”:**
- Capitais e Regiões Metropolitanas: Tel.: 3003-0500
- Demais Localidades: Tel.: 0800-7290500
- **Referencia de Tempo: Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).**

ÍNDICE

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. OBJETO DO PREGÃO
3. VIGÊNCIA
4. FORMALIZAÇÃO DAS CONSULTAS
5. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS.
6. REFERENCIA DE TEMPO
7. CONDIÇÕES GERAIS
8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS
11. PENALIDADES
12. CONTRATAÇÃO
13. DA DOTAÇÃO
14. DISPOSIÇÕES FINAIS
15. FORO

ANEXOS

- I – OBJETO LOTE ÚNICO
- II - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS TERMOS DO PREGÃO
- III – DECLARAÇÕES
- IV – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP
- V - DECLARAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
- VI – ATESTADO DE VISTORIA
- VII - PROPOSTA ECONÔMICA
- VIII - MINUTA CONTRATUAL
- ANEXO I – LOTE ÚNICO

INTRODUÇÃO

A COBRA TECNOLOGIA S.A, por intermédio do site do Banco do Brasil e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET torna público que, de acordo com as leis nºs 8.666 e 10.520, de 21.06.1993 e 17.07.2002, os decretos nº s 3.931, 4.342, 3555 e 5.450 de 19.09.2001, 23.08.2002, 08.08.2000 e 31.05.2005, Lei Complementar 123 de 14.12.2006, e os termos deste edital, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, na forma abaixo:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Empresa Cobra Tecnologia, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S.A., conforme acesso indicado no rodapé deste Edital, ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.

2. OBJETO DO PREGÃO

A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do **Anexo I** deste edital.

3 - VIGÊNCIA

A prestação de serviço terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por igual período, limitada a 04 (quatro) prorrogações.

4 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 4.1. Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo e-mail: licitacoes@cobra.com.br, **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, informando o número da licitação.
- 4.2. As consultas serão respondidas no campo "MENSAGENS", diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.

5. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS.

- 5.1. A PROPONENTE deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da sessão, atentando, também para a data e horário para o início da disputa de preços, conforme disposto na página 1 - preâmbulo deste Edital.

5.2. DEVERÁ SER LANÇADO NO SITE DO BANCO DO BRASIL O MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE – VALOR ANUAL.

- 5.3. No preço deverão estar contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Edital e seus Anexos.

- 5.4. A proposta deverá conter o prazo de execução da prestação dos serviços objeto do presente edital, que será de no mínimo **03 (três) dias** contados a partir da data da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Compra (OC), o que ocorrer primeiro de acordo com as necessidades demandadas.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

- 6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. A participação neste Pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.
- 7.2. Não poderão participar do presente Pregão, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:
- suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Cobra Tecnologia, enquanto durar a suspensão ou o impedimento;
 - declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a União, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
 - que se encontrem sob falência decretada, concordata/recuperação judicial e extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - cooperativas, em razão do Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União em 05/06/2003, conforme recomendação do DEST, por intermédio do Ofício nº 333/2004/MP/SE/DEST.
- 7.3. Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.
- 7.4. Não será admitida a sub-contratação.
- 7.5. O CNPJ da licitante seja da matriz ou da filial, que deverá constar do Contrato e das notas fiscais / faturas, deverá ser o mesmo CNPJ que a **LICITANTE** utilizou no cadastramento de sua proposta econômica e participação no certame.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- coordenar o processo licitatório;
 - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital;
 - conduzir a sessão pública na Internet;
 - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
 - dirigir a etapa de lances;
 - desclassificar propostas indicando os motivos;
 - verificar e julgar as condições de habilitação;
 - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - indicar o vencedor do certame;
 - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

- CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES -

8.2. Para acesso ao sistema eletrônico Licitações-e, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

- 8.2.1. Os interessados em se credenciar no aplicativo **Licitações-e** poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., Capitais e Regiões Metropolitanas **3003-0500** e demais localidades **0800 729 0500** ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.

- 8.3.** As pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal, junto às Agências do Banco do Brasil, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema **licitações-e**.
- 8.3.1.** No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.
- 8.4.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 8.5.** A chave de identificação e a senha terão validade de **01 (um) ano** e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado.
- 8.6.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou à Empresa Cobra Tecnologia S.A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.7.** O credenciamento da PROPONENTE e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 8.7.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso. Caso o PROPONENTE já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se a qualquer agência do BANCO.**

- PARTICIPAÇÃO –

- 8.8.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas a data e horário limite estabelecidos na página 1 - preâmbulo deste Edital.
- 8.8.1.** Os dados para acesso devem ser informados no site www.licitacoes-e.com.br, opção **“Acesso Identificado”**.
- 8.8.2.** É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.
- 8.8.3.** O valor inicial de proposta lançado no site www.licitacoes-e.com.br será o **VALOR TOTAL DO LOTE**, com base no valor limite da dotação orçamentária citada no lote constante no **ANEXO I**.
- 8.9.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A PROPONENTE **declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital**, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

- 8.10.** A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou Cobra Tecnologia responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.11.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a PROPONENTE às sanções previstas neste edital.
- 8.12.** A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta deverá a licitante, independente de comunicação formal da Cobra Tecnologia, revalidar, por igual período, sua proposta comercial, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.
- 8.13.** Caberá à PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.14.** A PROPONENTE deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

- ABERTURA -

- 8.15.** A partir do horário previsto na página 1 – preâmbulo do Edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro.
- 8.16.** Até a abertura da sessão, as PROPONENTES poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 8.17.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.18.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.19.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 8.20.** Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as PROPONENTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.21.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a PROPONENTE será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.22.** A PROPONENTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.23.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.24. Os lances ofertados serão com base no VALOR TOTAL DO LOTE.**
- 8.25.** Durante o transcurso da sessão pública, as PROPONENTES serão informadas, em tempo real, dos seus respectivos últimos lances registrados no sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação. O sistema não identificará os autores dos lances registrados.

- 8.26.** O tempo normal da etapa de lances da sessão pública será encerrado por decisão do Pregoeiro.
- 8.27.** O tempo aleatório será controlado pelo sistema eletrônico, o qual encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, podendo transcorrer período de tempo de **até 30 (trinta minutos), aleatoriamente** determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.28.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à PROPONENTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais PROPONENTES.
- 8.29.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.30.** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às PROPONENTES participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.31.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação.

- HABILITAÇÃO –

- 8.32.** A habilitação da(s) PROPONENTE(S) arrematante(s) do(s) lote(s) será verificada por meio do **SICAF**, conforme art. 25 §§ 1º e 2º do Decreto nº 5.450/2005, nos documentos por ele abrangidos, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, avaliada na forma da Lei 8.666/93. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.
- 8.33.** Os documentos relativos aos requisitos não compreendidos no **SICAF** deverão ser remetidos por fax, no prazo de **até 4 (quatro) horas** para o fax (21) 2441-1762, após o encerramento da etapa competitiva, observado o horário comercial, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de realização do pregão, no seguinte endereço: Estrada dos Bandeirantes, 7966 - Jacarepaguá - CEP: 22783-110 Rio de Janeiro – RJ, sob pena da licitante arrematante ser **inabilitada** do certame.
- 8.34.** A licitante arrematante deverá encaminhar o original do detalhamento da proposta econômica solicitadas no **Anexo VI** deste Edital, no percentual do menor lance cotado ou negociado nos prazos e formas fixadas no referido Modelo.
- 8.35.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a ARREMATANTE desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, a negociação será realizada na forma do **subitem 8.28.** deste Edital.
- 8.36.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 8.37.** Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o Pregoeiro declarará a licitante ARREMATANTE como VENCEDORA sendo-lhe ADJUDICADO, 24 horas depois o objeto do referido Pregão, caso não haja recurso.

- EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO –

8.38 – Será aceito para habilitação à presente Licitação, o cadastro da licitante no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, cuja regularidade será verificada por meio de consulta “on-line”, no Sistema, no ato do encerramento do certame.

8.38.1 – No caso de constar algum documento vencido junto ao SICAF, na etapa de habilitação, o Pregoeiro poderá solicitar a comprovação da regularidade daquela situação.

8.38.2 - Procedidas às consultas no SICAF, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada participante, na forma do Anexo III da IN/MARE nº 05, de 21/07/95, alteradas, as quais deverão ser assinadas pelos membros da Equipe de Apoio.

8.38.3 - Para os licitantes que não possuam cadastramento no SICAF deverão apresentar todos os documentos constantes no **item 8.39** e seus subitens.

8.39 - Para a habilitação ao presente certame as **licitantes arrematantes** deverão apresentar dentro do prazo de validade, os seguintes documentos:

8.39.1 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do município ou sede do proponente, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão quanto à Dívida Ativa.

8.39.2 - Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND.

8.39.3 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade de Situação – CRC, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.39.4 - Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação (independente de ter o SICAF).

8.39.5 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do ministério da Fazenda – CNPJ/ MF.

8.39.6 - Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do arrematante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.39.7 - Os licitantes arrematantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

8.39.8 – **Comprovação da boa situação financeira do arrematante através do Balanço Patrimonial com base no Patrimônio Líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, nos termos do § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93 (independente de ter o SICAF).**

8.39.8.1. – **Relação de referências bancárias;**

8.39.9 - Declaração expressa do arrematante de que não existem na sua empresa trabalhadores nas situações previstas no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

8.39.10 - A declaração expressa do responsável pela empresa de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, de acordo com o modelo do **Anexo III** desse Edital.

8.39.11 – Os proponentes licitantes deverão apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de prestação de serviços anterior igual (ais) ou similar (es) ao objeto da presente licitação, expedido por entidade pública ou privada, comprovando a capacidade do proponente para a prestação dos serviços, conforme modelo Anexo V deste Edital.

8.39.12 – Além da comprovação da Regularidade Fiscal, o proponente arrematante do lote será verificado sua situação Econômica e Financeira, e avaliado a Qualificação Técnica pelo demandante através de critérios estabelecidos nos procedimentos normativos da Cobra Tecnologia, para que o proponente arrematante seja declarado vencedor e adjudicado.

8.39.13 - Será fornecida pela COBRA a DECLARAÇÃO DE VISTORIA para visita técnica ao local onde serão prestados os serviços e a ciência de todas as possíveis dificuldades que possam vir ocorrer na execução dos mesmos. A DECLARAÇÃO DE VISTORIA, constante no anexo VI, é obrigatória e deverá vir no envelope Proposta Comercial.

8.39.14 - Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados nesse capítulo, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticada.

8.39.15. - Todos os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade, de acordo com a Lei, devendo ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticado por cartório competente ou por membro da equipe de apoio designado.

8.39.16. – As licitantes ainda não inscritas no SICAF ou CRC poderão requerer seu cadastramento em qualquer órgão ou entidade pública que seja unidade de cadastramento respectivo, até o terceiro dia útil, anterior à data prevista para recebimento das propostas, nos termos do § 2º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001.

8.39.17 - Observações aplicáveis às Micro e Pequenas Empresas, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006:

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o PROPONENTE (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da COBRA TECNOLOGIA S.A., para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e
- b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado à COBRA convocar os licitantes arrematantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação; e
- c) A regularidade fiscal é condição indispensável para a assinatura do contrato.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR VALOR TOTAL**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, tributos e encargos, custos diretos e indiretos e as demais condições definidas neste Edital.

9.1.1. Os valores unitários a serem informados na proposta inicial pelo proponente para os itens constantes nas tabelas de cada lote adiante, não poderão exceder os valores de mercado, citados nas mesmas tabelas.

9.1.2 O licitante obrigatoriamente deverá cotar todos os itens para o lote que estiver participando, e deverá colocar a proposta inicial do lote escolhido a partir do prazo da data de acolhimento de propostas, que consta na capa deste Edital fl. 01.

9.2. A classificação se dará em ordem crescente dos preços cotados, sendo considerada arrematante da

etapa de lances, a PROPONENTE que cotar /negociar a **MENOR VALOR, SENDO ESTE VALOR IGUAL OU INFERIOR AO ESTIPULADO NO LOTE DE ACORDO COM O ANEXO I.**

9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

9.3.1. A identificação do PROPONENTE como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverá ser feita na forma do item **8.7.1** deste edital.

9.4. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

9.5. Para efeito do disposto no item **9.4** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame;

b) Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do item **9.3** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item **9.4** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

9.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **9.5** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

9.7. O disposto nos itens **9.4** e **9.5** somente se aplicarão quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL / RECURSOS

10.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Cobra Tecnologia, qualquer pessoa que não se manifestar até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da Sessão do Pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram.

10.1.1. A impugnação será aceita na forma eletrônica – através do sistema Licitações-e; por e-mail departamental (licitacoes@cobra.com.br) ou fax (21 2441-1762).

10.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas** de seu recebimento.

10.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no **subitem 10.1.**, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

10.3. Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem foi declarada a vencedora e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, as licitantes terão **24 (vinte e quatro) horas** para manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões.

10.4. Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá, durante a sessão pública, manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada e com o registro da síntese de suas razões em campo próprio do sistema, sendo-lhes concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões de recurso relacionadas à intenção manifestada, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 10.4.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na **decadência desse direito**, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 10.4.2.** Não será aceito o Recurso, cujas razões não estejam relacionadas àquelas manifestadas na intenção de recorrer.
- 10.5.** O Recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6.** As impugnações e os recursos interpostos fora do prazo legal e /ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela PROPONENTE não serão conhecidos.
- 10.7.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior.
- 10.7.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

11. PENALIDADES

- 11.1 -** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente Licitação ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, bem como em relação às previstas nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, e, ainda:
- a)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis, a contar da convocação por escrito da Cobra neste sentido, conforme o previsto § 2º do art. 64, combinado com o art. 81 da Lei 8.666/93. A mesma multa poderá ser aplicada em caso de desistência dos lances ofertados pelos proponentes, bem como pelo atraso injustificado do licitante vencedor em dar início na prestação dos serviços conforme o prazo previsto neste edital.
- b)** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de desistência da empresa após ser consagrada vencedora do certame, especialmente, quando convocada não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, facultando à Cobra invocar o disposto na parte final do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, com consequente convocação dos licitantes remanescentes, observado a ordem de classificação.
- 11.2 -** Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, se o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:
- a)** impedido de contratar com a União;
- b)** se for o caso, descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes.
- 11.3.** A multa deverá ser recolhida na Cobra Tecnologia, no prazo de **05(cinco) dias úteis** a contar da intimação, sob pena de execução judicial.
- 11.4.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 11.5.** Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos, ou de força maior ou razões de interesse público, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.

11.6. As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação será formalizada mediante a assinatura do Contrato, constante do **ANEXO VIII** deste Edital, e envio da Ordem de Compra que dar-se-á por meios eletrônicos, ou no momento que assinar o contrato ou fax.

12.2. Como condição para celebração do Instrumento de Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de Habilitação.

12.3. A licitante vencedora terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, que dar-se-á por meios eletrônicos, carta com “AR” (Aviso de Recebimento) ou telegrama ou fax, para assinar o Contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas nos **subitens 11.1. e 11.2.** deste Edital.

12.4. A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação da LICITANTE VENCEDORA, junto ao **SICAF**.

12.5. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos **subitens 11.1. e 11.2.**, reserva-se a COBRA TECNOLOGIA o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.

12.5.1. Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da Sessão originária do Pregão e o disposto no **subitem 8.35.**, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os Documentos de Habilitação cujas validades tenham-se expirado no prazo transcorrido da data da Primeira Sessão.

12.5.1.1. As licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação e a assinar o Contrato, no prazo fixado pela Cobra Tecnologia, ressalvados os casos de vencimento das respectivas Propostas, sujeitando-se às penalidades mencionadas no **item 11** deste Edital no caso de recusa ou de não atendimento às condições de habilitação.

12.6. A Minuta do Contrato, ANEXO VIII deste Edital, estabelecerá a forma de pagamento e demais condições de contratação.

13. DA DOTAÇÃO

13.1- A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da COBRA TECNOLOGIA.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a COBRA TECNOLOGIA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.2. A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.3. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior:

- a) proceder, em qualquer fase da licitação, consultas ou promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de classificação da licitante e habilitação, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação;
- c) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.
- 14.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 14.5.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6.** As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das Propostas, deverão ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico via Internet (e-mail), conforme informações constantes do **Item 4** deste Edital, ao Pregoeiro, com antecedência de **até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura da Sessão.
- 14.6.1.** Os pedidos de esclarecimentos de que trata o **subitem 14.6.** não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.
- 14.6.2.** As questões formuladas, bem como as respostas de interesse geral, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.
- 14.7.** As alterações do Edital que afetarem a formulação da proposta, serão comunicadas na forma do **item 3** deste Edital para todos os interessados que retiraram o edital, disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br e divulgadas, pela mesma forma que se deu texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
- 14.7.1.** As alterações do Edital que não afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados, conforme disposto no **item 4** deste edital, não sendo alterada a data da Sessão do Pregão.
- 14.8.** As situações não-previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinentes, com o objeto do Pregão, e observadas a legislação em vigor.
- 14.9.** A participação da PROPONENTE nesta licitação implica em aceitação plena de todos os termos deste Edital.
- 14.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Matriz da Cobra Tecnologia promotora do evento.
- 14.11.** Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.
- 14.12.** A Cobra Tecnologia poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, e, mormente por interesse administrativo, revogar, anular ou tornar sem efeito o edital, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenização.
- 13.13.** Os funcionários da empresa proponente vencedora não terão qualquer vínculo empregatício com a COBRA.

- 14.14.** Serão de inteira responsabilidade da empresa proponente vencedora as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas, inclusive quanto ao seguro de acidente de trabalho, tornando a COBRA isenta de qualquer responsabilidade civil por possíveis acidentes que venham a sofrer os funcionários da contratada.
- 14.15.** A empresa proponente vencedora responderá por atos e/ ou qualquer dano material causado por seus funcionários locados nas dependências da COBRA, com indenização do valor correspondente ao prejuízo causado.
- 14.16.** Os funcionários da empresa proponente vencedora só poderão executar os serviços nas dependências da COBRA estando devidamente uniformizados, como segue:
- Uniforme,
 - calçados (sapato ou tênis);
 - Blusa/ jaqueta ou jaleco;
 - Crachá de identificação funcional;
- 14.17.** Poderá ser exigido para os funcionários da empresa proponente vencedora:
- Carteira de identidade expedida por órgão oficial.
 - Carteira Profissional devidamente assinada;
- 14.18.** Funcionários da empresa proponente estarão sujeitos às normas internas de segurança e outras da COBRA.
- 14.19** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 2º, Inciso II, Art. 65, Lei nº 9648/98.

15. FORO

- 15.1.** É competente o Foro da Comarca do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Pregão.

Rio de Janeiro, __ de _____ de 2010.

Sergio Gonzaga Wenceslau
Presidente da COLIC - Comissão de Licitação

ANEXO I**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68-2010-07-16****LOTE ÚNICO - OBJETO DO PREGÃO**

1. Prestação de serviços de conservação, limpeza e serviços gerais nos estabelecimentos da COBRA TECNOLOGIA S.A. situados nas localidades abaixo, nos horários e com os recursos humanos especificados abaixo:

1.1. **CAT-BELÉM:** Trav. Barão do Triunfo, 2733 – CEP 66.093-050 – Bairro Marco – Belém – Pará.

1.2. Caso a Cobra Tecnologia realize mudanças de endereço do seu estabelecimento acima, onde os serviços serão prestados, a proponente vencedora do certame se obriga a prestar os serviços no(s) outro(s) novo(s) endereço(s) da Cobra Tecnologia, desde que na cidade de Belém, sem custo adicional à Cobra Tecnologia.

2. DA EQUIPE, DIAS E HORÁRIOS DE TRABALHO:**EQUIPE**

Equipe	Dias de Trabalho	Horário de Trabalho	Efetivo
Auxiliar de limpeza	Segunda-feira a sexta-feira	Das 8:30 hs às 18:00 hs	01 – (UM) Cat Belém

2.1. Os salários e valores de vale transporte deverão ser rigorosamente os estipulados pela categoria.

2.2. Os valores dos benefícios como: Vale Alimentação, Vale Refeição, etc, serão os estipulados pela categoria.

2.3. A equipe deverá utilizar uniforme limpo e em boas condições, cabelos presos e fixados com gel.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**A) FREQUÊNCIA DIÁRIA**

- Polir com enceradeira pisos tratados a cera;
- Esvaziar, limpar ou lavar cinzeiros, cestos de papeis e lixeiras;
- Limpar mesas, móveis, objetos, aparelhos telefônicos, máquinas de calcular e quadros até a altura máxima de 1,80 metros;
- Polir portas, janelas de vidro, paredes e armários com altura máxima de 2,60 metros;
- Limpeza de lixeiras e cestos de papeis externas;
- Manutenção de higiene dos lavatórios, vaso sanitários, mictórios, bem como azulejos de banheiro;
- Repor papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, bem como aplicar desinfetante nos pisos e azulejos e ralos;

B) FREQUÊNCIA SEMANAL:

- Aspirar pó de aparelhos, equipamentos e bancadas;
- Limpar tapetes, portas, janelas, armários, estantes e quadros, condicionadores de ar e outros objetos situados a altura máxima de 3,00 metros;
- Limpeza dos pisos e divisórias.

C) FREQUÊNCIA QUINZENAL:

- Lavar e encerar os pisos frios;
- Remover e reaplicar cera nos pisos de madeira;
- Polir metais diversos, com auxílio de flanela;
- Conservar com espanador os extintores e desinfetar aparelhos telefônicos.

D) FREQUÊNCIA MENSAL:

- Lavar portas, janelas e paredes (laváveis);
- Limpeza de luminária, tetos, persianas e outros locais de difícil acesso;
- Limpar/lavar vidros internos e externos, persianas, alumínio e outros;
- Lavagem do piso pilotis;
- Vasculhar tetos, limpeza de persianas e objetos de difícil acesso inclusive salas e condutores de ar condicionado.

Obs. Em caso de mudança de endereço, os serviços serão redimensionados de acordo com a nova metragem, materiais de infra-estrutura e volume de colaboradores.

4. ÁREA EDIFICADA / POPULAÇÃO POR DIA:

BELÉM - Metragem 52 (cinquenta e dois) m² / 3 andares

12 (doze) pessoas por dia

Quantidade de Banheiros: 02 (dois)

5. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:

5.1. Todos os materiais a serem utilizados nos serviços de limpeza e conservação de edificações correrão às expensas da contratada e deverão ser de primeira qualidade.

5.2. Além do material utilizado na limpeza propriamente dita, a contratada deverá abastecer, ininterruptamente as dependências sanitárias de papel higiênico, toalhas de papel, sabonete líquidos, desinfetantes, inseticidas para insetos e demais refis sem misturas.

5.3. As despesas referentes à aquisição, manutenção e fornecimento de equipamentos e todos os materiais e/ou produtos a serem utilizados nos serviços de limpeza e conservação correrão às expensas da CONTRATADA, inclusive: papel higiênico, toalha de papel, copo descartável, papel assento sanitário e sabonete líquido, **todos de primeira qualidade, para aproximadamente 12 pessoas circulantes/dia**, conforme especificações e quantidades abaixo:

Previsão de materiais de limpeza consumidos no mês para a **Cat-Belém-PA**
Relação de Materiais para Utilização nos Serviços de Limpeza e Conservação.

Descrição	Quantidade estimada mensal
Desodorante sanitário para banheiro (líquido, sólido ou em pasta)	08 CX pastilha
Sabonete líquido	02 refis 1000 ML
Lã de aço	02 pacotes (a cada três meses)
Desinfetante líquido	04 litros
Toalhas de papel na cor branca	3.000 folhas
Detergente líquido não corrosivo	02 frascos 500 ML

Pano de limpeza de piso, de algodão	04 unidades
Flanela de algodão, com bainha	02 unidades (BRANCA)
Papel higiênico, na cor branca	1 fardo ROLO
Limpa vidros	01 litro
Sabão em pó	01 Kilo
Sacos plásticos para lixo, capacidade de 200 litros	50 unidades de 200 litros
Sacos plásticos para lixo, capacidade de 100 litros	60 unidades 100 litros
Sacos plásticos para lixo, capacidade de 50 litros	30 unidades 50 litros
Álcool em gel	02 frascos 500 ML
Água sanitária	02 litros
Limpador instantâneo multi-uso	04 frascos
Limpador amoniacal	02 frascos
Limpeza Pesada	
Desodorizador de ar	01 frasco
Outros materiais que se façam necessários para os serviços de Limpeza e Conservação.	

OBS: a lista dos produtos pode ser alterada em qualquer mês devido a utilização, porém não ultrapassará o valor estimado da lista acima.

6.4. As despesas referentes à aquisição, manutenção e fornecimento de equipamentos e todos os materiais e/ou produtos a serem utilizados nos serviços de limpeza e conservação correrão às expensas da licitante vencedora, inclusive papel higiênico, toalhas de papel, sabonete líquido e assento sanitário que terão as seguintes descrições:

CAT – BELÉM/PA.

a) Papel Higiênico: papel branco, de primeira qualidade, FOLHA DUPLA, DANPEL
Consumo Estimativo: **1 FARDO por mês**

b) Toalhas de Papel: interfolhas, super luxo, branco, com 1250 folhas, três dobras, 22,5 X 26 cm.

Consumo Estimativo: **3 FARDOS por mês**

c) Sabonete Líquido: refil de 1000ml para saboneteira dosadoras, cremoso, perfumado.

Consumo Estimativo: **2 litros por mês**

d) Assento sanitário: refil c/ 100 un ou 40 un.

Consumo Estimativo: **100 Unidades**

e) Copo de água 200ml cx c/ 2500 un

Consumo Estimativo: **1 pct com 100**

f) Copo de café 50 ml cx c/ 5000 un

Consumo Estimativo: **1 pct com 100**

6.5. A proponente vencedora ficará obrigada a fornecer, em quantidade suficiente à execução dos serviços, equipamentos e máquinas imprescindíveis à realização das tarefas a serem executadas.

7. Os equipamentos, ferramentas e utensílios colocados para a execução dos serviços deverão ser novos (de primeiro uso), correndo as despesas para sua conservação e reposição às expensas da proponente vencedora.

7.1. Deverão ser disponibilizados pela contratada os seguintes recursos materiais:

DESCRIÇÃO EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
Vassoura de pelo e de piaçava Nylon	01 DE CADA (A CADA 03 MESES)
Máquinas de lavar pisos	01 VEZ AO MÊS

Rodos	01 (A CADA 03 MESES)
Aspiradores de pó	01
Espátulas para remover detritos	1 UND
Escadas	01 UND
Pás para lixo e de uso em jardinagem	02 UND
Desentupidores de vasos sanitários	02 UND
Escovas para vasos sanitários	01 UND (cada 2 meses)
Baldes	02 UND
Mopi (balde com esfregão)	01 UND
Outros equipamentos e utensílios que se façam necessários para os serviços de limpeza e conservação.	

8. A proponente vencedora deverá cumprir rigorosamente as normas de engenharia de segurança e medicina do trabalho recomendado pela legislação pertinente, fornecendo aos seus empregados, à disposição da Cobra Tecnologia os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à realização dos serviços, com comprovação do cumprimento às normas legais.

No preço deverão estar contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, como materiais e mão-de-obra.

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

LOTE ÚNICO	Preço Global
VALOR ESTIMADO TOTAL MENSAL	VALOR ESTIMADO TOTAL ANUAL
R\$ 2.595,15	R\$ 31.141,83

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS TERMOS DO PREGÃO

_____(nome da empresa)_____, neste ato representada por _____(nome do responsável)_____, declara, para os devidos fins e efeitos legais, que se submete a todos os termos do PREGÃO ELETRÔNICO nº 68-2010-07-16 da COBRA TECNOLOGIA S.A, informando que a proposta apresentada pela empresa supracitada obedeceu, considerou e aceitou todos os elementos mencionados no referido PREGÃO.

Local e data:

Assinatura:

CPF nº:

CI nº:

Número do CNPJ:

ANEXO III**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68-2010-07-16****DECLARAÇÕES**

Empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF no, **DECLARA sob as penas da Lei:**

1) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8666/93, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

2) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) CUMPRIMENTO DO ART. 4º, INCISO VII DA LEI 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;

4) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

(local e data) _____, _____ de ____
Nome e identificação do licitante

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou por representante legal da licitante.

ANEXO IV**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68-2010-07-16****DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

A empresa....., inscrita no **CNPJ sob o nº**....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de **Identidade nº**, inscrito no CPF sob o nº **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como (incluir a condição da empresa: **Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), art. 3º da Lei Complementar n.º **123/2006** e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

Local, ____ de _____ de 2010.

ANEXO V**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68-2010-07-16****DECLARAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de prestação de serviços iguais ou similares ao objeto da presente licitação, conforme o modelo que será avaliada a qualificação técnica da licitante.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Este modelo é um exemplo de como será avaliada a qualificação técnica da licitante)

Atestamos para os devidos fins que a empresa (nome e CNPJ da empresa favorecedora) estabelecida à (endereço completo da empresa prestadora do serviço), na categoria de prestadora de serviços, objeto desta licitação, executou para esta empresa (nome e CNPJ da empresa emitente), na condição de **cliente usuária** dos serviços especificados abaixo, no período de __/__/__ a __/__/__

SERVIÇOS PRESTADOS (Lembrete: se for o caso) :.....

Nº CONTRATO:..... DE/.../.....

VALOR PARCIAL / GLOBAL (R\$):..... (se possível).

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos, no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

.....dedede 200....

CARIMBO E ASSINATURA DA DECLARANTE**CONDIÇÃO DE ACEITABILIDADE:**

- a) os atestados podem ser emitidos pela mesma pessoa jurídica, contudo deverão reportar-se a execução dos serviços, caso a licitante deseje apresentar mais de um atestado.
- b) a omissão de qualquer item acima previsto será analisada pelo Pregoeiro, que decidirá pela validação ou não do Atestado de Capacidade Técnica, desde que não comprometa a análise da qualificação técnica e o atestado se encontre pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da Licitação.
- c) o atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica que comprovadamente tenha utilizado os serviços compatíveis com o objeto da licitação, de forma que comprove a qualificação técnica da licitante para o fornecimento.
- d) não serão aceitos atestados emitidos para outros fornecedores que não sejam aqueles que efetivamente tenham assinado o contrato com a emitente.

Solicitamos agendar visita com:

LOTE I: CAT- Belém-PA

Endereço: Trav. Barão do Triunfo, 2733 – Bairro Marco – Belém – Pará.

CEP: 66.093-050

Contatos: Nadia Areias / Raffaella Gomes

Telefone: (91) 4009-3404 / (91) 4009-3413

Fax: (91) 4009-3405

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos para os devidos fins que a empresa _____vistoriou as dependências da COBRA, tomando conhecimento dos serviços a serem executados referentes ao Pregão Eletrônico 68-2010-07-16, estando ciente das condições pré-existentes em todas as instalações.

Assinatura

Nome e nº de identidade do declarante
Local e Data

ANEXO VII**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68-2010-07-16****PROPOSTA ECONÔMICA**

1. Razão Social da Empresa:
2. CNPJ Nº:
3. Inscrição Estadual:
4. Inscrição Municipal:
5. Endereço Completo:CEP.....
6. Telefone: (0XX) Fax:E-mail:.....
7. Validade da Proposta: dias - no mínimo 60 (sessenta) dias
8. **Prazo de Pagamento: conforme edital..... (citar a condição)**
9. Banco: Agência: Conta Corrente:.....
10. Representante Legal da Empresa:
11. Cargo: RG: ORG.EMISSOR..... CPF:
12. **Preposto administrativo.....**
13. **Cargo:.....e-mail.....Tel.: (xx).....**
14. **A Unidade da Federação na qual será emitida a Nota Fiscal é.....**
15. Apresentamos nossa Proposta Econômica ajustada com base no último lance registrado no sistema, para a prestação do serviço, objeto do **Pregão Eletrônico nº _____**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

LOTE ÚNICO**Anexar planilha de custos****VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ (*)**

ANEXO VIII
MINUTA CONTRATUAL

=====

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA

=====

DGCO Nº.....
OC Nº

COBRA TECNOLOGIA S.A., estabelecida na Estrada dos Bandeirantes nº 7966, Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ nº 42.318.949/0001-84, neste ato representado por seu, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela e do CPF nº e por seu, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela e do CPF nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a....., estabelecida na Rua, inscrita no CNPJ nº, neste ato representado por seu....., portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela e do CPF nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato sob as seguintes cláusulas e condições:

OBJETO

1. O objeto do presente contrato é a prestação, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de conservação, limpeza e serviços gerais, com fornecimento de material de limpeza e higienização, nos horários e com os recursos humanos especificados no Anexo I deste contrato, no Edital e na Proposta da **CONTRATADA**, parte integrante do processo licitatório.
 - 1.1. Os serviços serão prestados pela **CONTRATADA** na Trav. Barão do Triunfo, 2733 – CEP 66.093- 050 – Bairro Marco – Belém – PA.

- 1.2. O presente contrato poderá sofrer acréscimos ou reduções de até 25% (vinte e cinco por cento), a critério da **CONTRATANTE** e mediante aviso formal à **CONTRATADA**. Desde que acordado entre as partes, as supressões poderão exceder o percentual aqui estabelecido.

PESSOAL

2. Para realização dos serviços ajustados, a **CONTRATADA** designará seus empregados, especializados e devidamente credenciados, assumindo total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao presente contrato, não havendo vinculação de ordem empregatícia entre os empregados e/ou prepostos da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE**.

- 2.1. A **CONTRATANTE** poderá reter e ou descontar de todo e qualquer crédito da **CONTRATADA**, no montante necessário para o cumprimento das obrigações previstas no item acima, se a **CONTRATANTE** for envolvida em alguma autuação ou processo concernente às mesmas.

- 2.2. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos legais mencionados nesta cláusula não transferem para a **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento. Caso venha a **CONTRATANTE** a satisfazê-los, ser-lhe-á assegurado o direito de regresso, sendo os valores pagos atualizados financeiramente, desde a data em que tiverem sido pagos pela **CONTRATANTE** até aquela em que ocorrer o ressarcimento pela **CONTRATADA**.

- 2.3. A **CONTRATADA** se obriga a substituir, mediante solicitação formal e a critério da **CONTRATANTE**, qualquer dos empregados designados para executar as tarefas correspondentes a este contrato que não esteja correspondendo aos padrões estabelecidos pela **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da solicitação, para proceder. O funcionário da **CONTRATADA** substituído não poderá retornar às atividades ajustadas neste contrato.

EQUIPE - DIAS E HORÁRIOS DE TRABALHO

3. Para a execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** fornecerá 01 (um) servente.

3.1. A equipe, os dias de trabalho, os horários de trabalhos e os funcionários efetivos da **CONTRATADA** estarão dispostos conforme quadro representativo abaixo descrito:

EQUIPE

Equipe	Dias de Trabalho	Horário de Trabalho	Efetivo
Auxiliar de limpeza	Segunda feira a sexta feira	Das 8:30 hs às 18:00 hs	01 – (UM) Cat Belém-PA

PREÇO

4. Pela prestação dos serviços objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total anual de R\$.....(.....), correspondente a 12 (doze) parcelas, mensais, iguais e sucessivas de R\$ (.....).

4.1.No preço estipulado neste contrato estão incluídos todos os custos e despesas da **CONTRATADA** para execução dos serviços, tais como, mas não limitados a:

- a) Pagamento da remuneração dos empregados;
- b) Pagamento dos benefícios, encargos sociais e trabalhistas correspondentes, inclusive seguros obrigatórios;
- c) Pagamento de todos os tributos, emolumentos e quaisquer outras incidências;
- d) Despesas de locomoção urbana.

REACTUAÇÃO DO PREÇO

5. O preço estipulado poderá ser reactuado mediante acordo entre as partes, de acordo com a legislação vigente, adotando-se como parâmetros básicos a qualidade e os preços de mercado para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

5.1. A primeira reactuação poderá ocorrer após o prazo de um ano, contado a partir da data de assinatura deste contrato mantendo-se, para as reactuações subsequentes, a mesma periodicidade anual.

PAGAMENTO

6. As notas fiscais e faturas emitidas pela **CONTRATADA** serão entregues à **CONTRATANTE** até o dia vinte do mês de emissão, sendo que o prazo para pagamento será até o dia 10º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
- 6.1. O pagamento será realizado em conta corrente da **CONTRATADA** mantida preferencialmente no Banco do Brasil, a ser indicada por esta.
- 6.2. As notas fiscais indicarão o serviço a que se referem e o número do contrato, ou seja, o número de referência da **CONTRATANTE**, bem como os números de DGCO e OC constantes deste contrato e deverão ser entregues à **CONTRATANTE** no endereço mencionado no preâmbulo do presente contrato ou em outro local, desde que previamente indicado pela **CONTRATANTE**, em no máximo 05 (cinco) dias úteis após a sua emissão.
- 6.3. As Notas Fiscais serão submetidas ao processo de ateste eletrônico pela **CONTRATANTE**, por intermédio do seu sistema. O ateste eletrônico será concluído no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Nota Fiscal, e caso a Nota Fiscal esteja conforme, a **CONTRATADA** será comunicada por e-mail previamente cadastrado na **CONTRATANTE**.
- 6.3.1. Constatando a **CONTRATANTE** qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal /fatura, esta será devolvida à **CONTRATADA** em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis a contar da data da conclusão do ateste referido na cláusula 6.3 acima, acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções. Neste caso, a **CONTRATANTE** terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar novo processo de ateste eletrônico. Enquanto a Nota Fiscal não for devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, na forma ajustada neste contrato, o pagamento não será liberado.
- 6.3.2. Caso até o dia ajustado para o pagamento, a Nota Fiscal não tenha sido atestada pela **CONTRATANTE**, na forma ajustada neste

contrato, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo para pagamento será prorrogado para até 05 (cinco) dias úteis após o ateste pela **CONTRATANTE**.

- 6.4.** Não serão aceitos pela **CONTRATANTE**, como documento hábil de cobrança, boletos bancários.

INSS/FGTS/RETENÇÃO DE TRIBUTOS

- 7.** A **CONTRATADA** destacará na nota fiscal de prestação de serviços, quando aplicável, o montante da retenção para a seguridade social, aplicando a alíquota de 11% (onze por cento) sobre o valor tributável da nota. Esse montante será retido pela **CONTRATANTE**, que o recolherá ao INSS no prazo legal, em nome da **CONTRATADA**. A falta de destaque dos onze por cento na nota fiscal não impedirá a **CONTRATANTE** de fazer a retenção.
- 7.1.** Caso a **CONTRATADA** não entregue a nota fiscal à **CONTRATANTE**, no prazo estipulado, constituirão ônus da **CONTRATADA** os encargos e penalidades incidentes sobre a contribuição previdenciária retida e recolhida com atraso ao INSS pela **CONTRATANTE**.
- 7.2.** A **CONTRATADA** optante pelo SIMPLES apresentará mensalmente, junto com cada fatura, cópia autenticada do DARF-SIMPLES pago, referente ao mês de competência anterior ao da fatura.
- 7.3.** A **CONTRATADA**, dentro dos cinco dias subseqüentes ao vencimento do prazo legal para o recolhimento das contribuições ao FGTS, entregará à **CONTRATANTE** cópia autenticada da guia de recolhimento e da folha de pagamento.
- 7.4.** A **CONTRATANTE** poderá descontar de todo e qualquer crédito da **CONTRATADA** os encargos e penalidades, bem como poderá também reter qualquer pagamento devido à **CONTRATADA** enquanto esta não entregar o DARF-SIMPLES, e a guia de recolhimento do FGTS e a folha de pagamento.
- 7.5.** A **CONTRATANTE** efetuará a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre os serviços ora contratados, quando a legislação municipal assim o exigir, bem como serão

retidos na fonte outros tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para a execução dos serviços objeto deste contrato, de acordo com o determinado pela legislação vigente.

REGULARIDADE FISCAL

8. Durante a vigência deste contrato e ao término do prazo de validade de cada certificado, a **CONTRATADA** se obriga a apresentar à **CONTRATANTE** os seguintes certificados devidamente atualizados:

- a) Certidão negativa com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal de sua sede, inclusive perante a dívida ativa;
- b) Comprovante de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão negativa de débito com o INSS.

8.1. A **CONTRATADA** estará dispensada de apresentar os documentos de que trata o item 8 acima, caso seja possível, à **CONTRATANTE**, verificar a regularidade da situação da **CONTRATADA** por meio de consulta on-line ao SICAF. Após pesquisa da **CONTRATANTE** que se constate qualquer irregularidade no cadastro da **CONTRATADA** junto ao SICAF, a **CONTRATADA** deverá ser notificada para apresentação dos documentos listados no item 8 acima no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

8.2. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir administrativamente o contrato quando, por ocasião do pagamento, a **CONTRATADA** não comprovar sua regularidade fiscal na forma ajustada nas cláusulas acima.

PENALIDADES

9. Sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato pela **CONTRATANTE**, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, pela inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa conforme o previsto neste contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento para contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a dois anos;

- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.1. A penalidade estabelecida na alínea “b”, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.
- 9.2. Contra as decisões de que resulte a aplicação de penalidades, a **CONTRATADA** poderá apresentar defesa na forma da lei.
- 9.3. A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:
- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
 - b) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
 - c) atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no Contrato;
 - d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - e) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
 - f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - g) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
 - h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE**;
 - i) descumprimento das obrigações deste Contrato, especialmente aquelas relativas às características dos serviços previstas na proposta e no Anexo I.
- 9.4. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Ministro da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da **CONTRATANTE**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à **CONTRATANTE** ou aplicações sucessivas de outras penalidades.
- 9.5. Em todas as hipóteses de aplicação das sanções administrativas constantes desta Cláusula, será assegurado à **CONTRATADA**, na forma da Lei, o exercício ao contraditório e a ampla defesa.

MULTA

10. Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas no presente contrato, pela **CONTRATADA**, poderá a **CONTRATANTE**, em cada descumprimento, aplicar multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o preço mensal contratado, observado o limite máximo, em cada mês, de 20% (vinte por cento) do valor mensal. Sempre que for atingido esse limite poderá a **CONTRATANTE** rescindir o contrato.

10.1.O descumprimento, pela **CONTRATADA**, de qualquer das obrigações previstas no presente contrato, acarretará a suspensão dos pagamentos até o cumprimento das obrigações em inadimplemento. Os pagamentos restabelecidos não sofrerão atualização monetária e acréscimos de qualquer natureza.

10.2.Na hipótese de rescisão do presente contrato por inadimplemento total, parcial ou por mora, ficará a **CONTRATADA** obrigada a pagar à **CONTRATANTE** multa irredutível e não compensatória igual a 10% (dez por cento) do valor pago ou devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** durante os seis meses que antecederem a rescisão, sem prejuízo das perdas e danos.

RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11. A **CONTRATADA** será responsável por qualquer dano ou prejuízo causado por si ou por seus prepostos à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por ação ou omissão. Os danos, prejuízos, indenizações, inadimplementos contratuais, multas, ressarcimentos e quaisquer outros débitos da **CONTRATADA** poderão ser descontados de todo e qualquer crédito da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**, após apuração mediante procedimento administrativo onde será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis contados da comunicação que será feita pela **CONTRATANTE**, por escrito.

SIGILO

12. A **CONTRATADA** obriga-se por si, seus empregados, sócios, diretores e mandatários a manter total sigilo e confidencialidade sobre os serviços prestados, no que se refere a não divulgação, integral ou parcial, por qualquer forma, das informações ou dos documentos a eles relativos e decorrentes da execução dos serviços.

12.1.A **CONTRATADA** obriga-se a tratar como matéria sigilosa, todos os pormenores técnicos e comerciais do presente contrato, informações comerciais, industriais e empresariais, bem como *know-how* e outros dados a que vier a ter acesso por força do mesmo, obrigando-se ainda a deles não se utilizar, nem possibilitar que terceiros deles tomem conhecimento ou se utilizem sem prévia e escrita aprovação pela **CONTRATANTE**.

12.2.A **CONTRATADA** obriga-se a não fazer qualquer menção do nome da **CONTRATANTE** ou de cliente desta para fins de publicidade, nem divulgar os termos deste contrato ou os fatos a ele relativos, sem a prévia e escrita aprovação pela **CONTRATANTE**.

RESCISÃO

13. Poderá a **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ou de ação judicial, e mediante simples comunicação escrita, rescindir o presente contrato se a **CONTRATADA**:

- a) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas e os prazos contratuais;
- b) Atuar com lentidão na prestação dos serviços, impossibilitando a conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;
- c) Atrasar injustificadamente o início da prestação dos serviços;
- d) Paralisar a prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- e) Subcontratar ou ceder total ou parcialmente o presente contrato, bem como associar-se com outrem para a prestação dos serviços;
- f) Desatender as determinações regulares da fiscalização designada para acompanhar a execução do contrato;
- g) Fizer fusão, cisão ou incorporação ou for incorporada, que prejudique a execução do contrato;
- h) Cometer falhas reiteradas na execução do contrato;
- i) Promover alteração social ou modificação de finalidade ou estrutura que prejudique o cumprimento do contrato;
- j) Sofrer penalidade aplicada por órgãos da Administração Pública.

13.1. Poderá a **CONTRATADA**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ou de ação judicial, e mediante simples comunicação escrita, optar pela rescisão se a **CONTRATANTE**, por motivos cuja responsabilidade não seja imputável à **CONTRATADA**, atrasar por mais de 90 (noventa) dias os pagamentos devidos.

13.2. Poderá qualquer das partes, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ou de ação judicial, e mediante simples comunicação escrita, optar pela rescisão se a outra parte:

- a) Tiver decretado a sua falência;
- b) For dissolvida;
- c) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente confirmada, e impeditiva da execução dos serviços.

RESPONSABILIDADE SOCIAL

14. As partes se obrigam durante toda a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão imediata do mesmo, a:

- a) cumprir todas as normas e exigências legais relativas à política nacional do meio ambiente emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal, principalmente no que concerne à utilização racional de recursos naturais, evitando-se desperdícios, bem como a disposição correta de seu lixo comercial ou industrial;
- b) cumprir os preceitos e determinações legais concernentes às normas de Segurança e Medicina no Trabalho, bem como as convenções e acordo trabalhistas e sindicais referentes às categorias de trabalhadores empregados pelas partes;
- c) não contratar ou permitir que seus subcontratados contratem mão-de-obra que envolva a exploração de trabalhos forçados ou trabalho infantil;
- d) não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, conforme estabelecido na Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII e na Lei nº 10.097, de 19.12.2000 e da Consolidação das Leis do Trabalho;
- e) não empregar adolescentes até 18 anos em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e

serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22:00 e 05 horas;

- f) não adotar práticas de discriminação negativa e limitativas ao acesso, ao emprego ou à sua manutenção;
- g) manter todas as instalações onde serão prestados os Serviços em conformidade com as exigências e padrões mínimos estabelecidos pela legislação brasileira.

14.1.As partes se obrigam ainda a divulgar entre seus fornecedores, o compromisso assumido nesta cláusula, incentivando sempre a sua adoção.

FISCALIZAÇÃO

15. A **CONTRATANTE**, mediante preposto seu especialmente designado, acompanhará e fiscalizará, na forma que julgar conveniente, a execução do serviço. Para tanto, caberá à **CONTRATADA** franquear acesso direto ao processo de execução do serviço, permitindo, inclusive, livre trânsito nas instalações onde ele esteja sendo realizado.

15.1.A **CONTRATANTE** poderá sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo executado dentro dos padrões de qualidade definidos neste contrato e que ponha em risco o objeto do contrato, cabendo à **CONTRATADA** todos os ônus da paralisação e atraso de entrega do produto, pela inobservância das especificações das condições pactuadas e/ou desobediência às ordens ou instruções da fiscalização exercidas formalmente por escrito pela **CONTRATANTE**.

15.2.O atraso na entrega do objeto contratado, em decorrência da inobservância e/ou desobediência às ordens ou instruções da **CONTRATANTE**, de que trata o item anterior, ensejará multa e sanção administrativa, apuradas em processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3.Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução dos serviços, feitas por ocasião da fiscalização ou diretamente pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, serão feitas por escrito e entregues mediante protocolo.

15.4.O não atendimento aos termos da reclamação a que alude esta cláusula,

dentro de cinco dias úteis a contar da data da entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato e das perdas e danos apurados.

PRAZO DE VIGÊNCIA

16. O presente contrato terá prazo de 01 (um) ano, contado a partir da data da sua assinatura, podendo ser renovado, mediante termo aditivo, por até quatro iguais e sucessivos períodos.

16.1.As partes poderão resilir o presente contrato a qualquer tempo, mediante comunicação escrita feita com a antecedência mínima de trinta dias.

CONDIÇÕES GERAIS

17. É vedado à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

18. Os funcionários da **CONTRATADA** quando na execução dos serviços objeto do presente contrato nas dependências da **CONTRATANTE**, de terceiros ou ainda, em trânsito, deverão estar uniformizados e portando crachá de identificação, onde fique claramente visível que a **CONTRATADA** é empregadora dos mesmos.

19. A **CONTRATADA** se incumbirá de informar à **CONTRATANTE**, por escrito, os nomes dos funcionários por ela designados para a execução dos serviços contratados.

20. Os funcionários da **CONTRATADA** estarão sujeitos às normas internas de segurança e outras da **CONTRATANTE**, quando nas suas dependências, declarando a **CONTRATADA**, ter recebido neste ato, cópia das ditas normas.

21. O presente contrato não poderá ser cedido nem subcontratado, total ou parcialmente, pela **CONTRATADA**, sem prévia e escrita aprovação pela **CONTRATANTE**, sob pena de nulidade da cessão ou subcontratação.

22. A omissão ou tolerância das partes em exigir o fiel cumprimento das disposições

contratuais, não constituirá novação ou renúncia, nem lhes afetará o direito de exigir, a qualquer tempo, o fiel cumprimento do estabelecido.

23. É de responsabilidade da **CONTRATADA**, o fornecimento de alimentação aos seus funcionários, na forma ajustada neste contrato.
24. Havendo redução de quadro, faltas, atrasos ou saída antecipada de funcionários da **CONTRATADA**, será descontado do pagamento da fatura emitida pela **CONTRATADA**, a título de crédito relativo ao mês em que ocorreu o incidente.

PREPOSTOS

25. A **CONTRATANTE**, nomeia, neste ato, para representá-la no cumprimento deste Contrato, o seu funcionário:

Nome:

Cargo: Gerente Executivo

E-mail:

Telefone: (21 xxx)

- 25.1.A **CONTRATADA**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da assinatura deste contrato, nomeará, por escrito, o seu preposto para representá-la no cumprimento deste Contrato, informando o nome completo, cargo, e-mail e telefone para contato.

- 25.2.Todas as comunicações referentes aos serviços contratados serão encaminhadas a esses prepostos, que ficarão responsáveis diretamente pela solução das questões apresentadas ou por encaminhá-las para solução por quem de direito.

- 25.3.Na ocorrência de substituição do preposto nomeado, a parte que realizar a substituição ficará obrigada a informar à outra parte, sempre por escrito, no prazo máximo de 24 horas, a saída do preposto. Neste mesmo prazo deverá ser informado, por escrito, o nome e qualificação do substituto.

FORO

26. As partes elegem o foro da cidade do Rio de Janeiro – RJ para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

Assim ajustadas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro,de de 200___.

COBRA TECNOLOGIA S.A.

Nome
Cargo
CPF nº

Nome
Cargo
CPF nº

CONTRATADA

Nome
Cargo
CPF nº

Testemunhas:

Nome
CPF

Nome
CPF

ANEXO I

CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS

LOTE ÚNICO: CAT BELÉM-PA

1. Prestação de serviços de conservação, limpeza e serviços gerais nos estabelecimentos da COBRA TECNOLOGIA S.A. situados nas localidades abaixo, nos horários e com os recursos humanos especificados abaixo:

1.1. **CAT-BELÉM:** Trav. Barão do Triunfo, 2733 – CEP 66.093-050 – Bairro Marco – Belém – Pará.

1.2. Caso a Cobra Tecnologia realize mudanças de endereço do seu estabelecimento acima, onde os serviços serão prestados, a Contratada se obriga a prestar os serviços no(s) outro(s) novo(s) endereço(s) da Cobra Tecnologia, desde que na cidade de Belém, sem custo adicional à Cobra Tecnologia.

2. DA EQUIPE, DIAS E HORÁRIOS DE TRABALHO:

EQUIPE

Equipe	Dias de Trabalho	Horário de Trabalho	Efetivo
Auxiliar de limpeza	Segunda-feira a sexta-feira	Das 8:30 hs às 18:00 hs	01 – (UM) Cat Belém

2.1. Os salários e valores de vale transporte deverão ser rigorosamente os estipulados pela categoria.

2.2. Os valores dos benefícios como: Vale Alimentação, Vale Refeição, etc, serão os estipulados pela categoria.

2.3. A equipe deverá utilizar uniforme limpo e em boas condições, cabelos presos e fixados com gel.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A) FREQUÊNCIA DIÁRIA

- Polir com enceradeira pisos tratados a cera;
- Esvaziar, limpar ou lavar cinzeiros, cestos de papeis e lixeiras;
- Limpar mesas, móveis, objetos, aparelhos telefônicos, máquinas de calcular e quadros até a altura máxima de 1,80 metros;
- Polir portas, janelas de vidro, paredes e armários com altura máxima de 2,60 metros;
- Limpeza de lixeiras e cestos de papeis externas;
- Manutenção de higiene dos lavatórios, vaso sanitários, mictórios, bem como azulejos de banheiro;
- Repor papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, bem como aplicar desinfetante nos pisos e azulejos e ralos;

B) FREQUÊNCIA SEMANAL:

- Aspirar pó de aparelhos, equipamentos e bancadas;
- Limpar tapetes, portas, janelas, armários, estantes e quadros, condicionadores de ar e outros objetos situados a altura máxima de 3,00 metros;
- Limpeza dos pisos e divisórias.

C) FREQUÊNCIA QUINZENAL:

- Lavar e encerar os pisos frios;
- Remover e reaplicar cera nos pisos de madeira;
- Polir metais diversos, com auxílio de flanela;
- Conservar com espanador os extintores e desinfetar aparelhos telefônicos.

D) FREQUÊNCIA MENSAL:

- Lavar portas, janelas e paredes (laváveis);
- Limpeza de luminária, tetos, persianas e outros locais de difícil acesso;
- Limpar/lavar vidros internos e externos, persianas, alumínio e outros;
- Lavagem do piso pilotis;
- Vasculhar tetos, limpeza de persianas e objetos de difícil acesso inclusive salas e condutores de ar condicionado.

Obs. Em caso de mudança de endereço, os serviços serão redimensionados de acordo com a nova metragem, materiais de infra-estrutura e volume de colaboradores.

4. ÁREA EDIFICADA / POPULAÇÃO POR DIA:

BELÉM - Metragem 52 (cinquenta e dois) m² / 3 andares

12 (doze) pessoas por dia

Quantidade de Banheiros: 02 (dois)

5. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:

5.1. Todos os materiais a serem utilizados nos serviços de limpeza e conservação de edificações correrão às expensas da Contratada e deverão ser de primeira qualidade.

5.2. Além do material utilizado na limpeza propriamente dita, a contratada deverá abastecer, ininterruptamente as dependências sanitárias de papel higiênico, toalhas de papel, sabonete líquidos, desinfetantes, inseticidas para insetos e demais refis sem misturas.

5.3. As despesas referentes à aquisição, manutenção e fornecimento de equipamentos e todos os materiais e/ou produtos a serem utilizados nos serviços de limpeza e conservação correrão às expensas da Contratada, inclusive: papel higiênico, toalha de papel, copo descartável, papel assento sanitário e sabonete líquido, todos de primeira qualidade, para aproximadamente 12 pessoas circulantes/dia, conforme especificações e quantidades abaixo:

**Previsão de materiais de limpeza consumidos no mês para a Cat-Belém-PA
Relação de Materiais para Utilização nos Serviços de Limpeza e Conservação.**

Descrição	Quantidade estimada mensal
Desodorante sanitário para banheiro (líquido, sólido ou em pasta)	08 CX pastilha
Sabonete líquido	02 refis 1000 ML
Lã de aço	02 pacotes (a cada três meses)
Desinfetante líquido	04 litros
Toalhas de papel na cor branca	3.000 folhas
Detergente líquido não corrosivo	02 frascos 500 ML
Pano de limpeza de piso, de algodão	04 unidades
Flanela de algodão, com bainha	02 unidades (BRANCA)
Papel higiênico, na cor branca	1 fardo ROLO
Limpa vidros	01 litro
Sabão em pó	01 Kilo
Sacos plásticos para lixo, capacidade de 200 litros	50 unidades de 200 litros
Sacos plásticos para lixo, capacidade de 100 litros	60 unidades 100 litros
Sacos plásticos para lixo, capacidade de 50 litros	30 unidades 50 litros
Álcool em gel	02 frascos 500 ML
Água sanitária	02 litros
Limpador instantâneo multi-uso	04 frascos
Limpador amoniacal	02 frascos
Limpeza Pesada	
Desodorizador de ar	01 frasco
Outros materiais que se façam necessários para os serviços de Limpeza e Conservação.	

OBS: a lista dos produtos pode ser alterada em qualquer mês devido a utilização, porém não ultrapassará o valor estimado da lista acima.

6.4. As despesas referentes à aquisição, manutenção e fornecimento de equipamentos e todos os materiais e/ou produtos a serem utilizados nos serviços de limpeza e conservação correrão às expensas da Contratada, inclusive papel higiênico, toalhas de papel, sabonete líquido e assento sanitário que terão as seguintes descrições:

CAT – BELÉM/PA.

a) Papel Higiênico: papel branco, de primeira qualidade, FOLHA DUPLA, DANPEL

Consumo Estimativo: 1 FARDO por mês

b) Toalhas de Papel: interfolhas, super luxo, branco, com 1250 folhas, três dobras, 22,5 X 26 cm.

Consumo Estimativo: 3 FARDOS por mês

c) Sabonete Líquido: refil de 1000ml para saboneteira dosadoras, cremoso, perfumado.

Consumo Estimativo: 2 litros por mês

d) Assento sanitário: refil c/ 100 un ou 40 un.

Consumo Estimativo: 100 Unidades

e) Copo de água 200ml cx c/ 2500 un

Consumo Estimativo: 1 pct com 100

f) Copo de café 50 ml cx c/ 5000 un

Consumo Estimativo: 1 pct com 100

6.5. A Contratada ficará obrigada a fornecer, em quantidade suficiente à execução dos serviços, equipamentos e máquinas imprescindíveis à realização das tarefas a serem executadas.

7. Os equipamentos, ferramentas e utensílios colocados para a execução dos serviços deverão ser novos (de primeiro uso), correndo as despesas para sua conservação e reposição às expensas da Contratada.

7.1. Deverão ser disponibilizados pela contratada os seguintes recursos materiais:

DESCRIÇÃO EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
Vassoura de pelo e de piaçava Nylon	01 DE CADA (A CADA 03 MESES)
Máquinas de lavar pisos	01 VEZ AO MÊS
Rodos	01 (A CADA 03 MESES)
Aspiradores de pó	01
Espátulas para remover detritos	1 UND
Escadas	01 UND
Pás para lixo e de uso em jardinagem	02 UND
Desentupidores de vasos sanitários	02 UND
Escovas para vasos sanitários	01 UND (cada 2 meses)
Baldes	02 UND
Mopi (balde com esfregão)	01 UND
Outros equipamentos e utensílios que se façam necessários para os serviços de limpeza e conservação.	

8. A Contratada deverá cumprir rigorosamente as normas de engenharia de segurança e medicina do trabalho recomendado pela legislação pertinente, fornecendo aos seus empregados, à disposição da Cobra Tecnologia os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à realização dos serviços, com comprovação do cumprimento às normas legais.